

## **DELIBERAÇÃO N.º 4-PL/2013**

**Procede à quarta alteração à Deliberação n.º 1-PL/2012, aprovada em 20 de janeiro de 2012 (Fixa a composição, distribuição e elenco dos grupos parlamentares de amizade na XII Legislatura)**

Tendo em conta o previsto nos artigos 43.º a 47.º do Regimento da Assembleia da República, que dispõem sobre os grupos parlamentares de amizade, adiante designados por GPA, bem como a Resolução da Assembleia da República n.º 6/2003, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2010, de 30 de março, a Assembleia da República delibera o seguinte:

### **Artigo único**

#### **Alteração à Deliberação n.º 1-PL/2012**

Os artigos 1.º e 3.º da Deliberação da Assembleia da República n.º 1-PL/2012, alterados pelas Deliberações n.º 2/PL-2012, de 27 de janeiro, n.º 4/PL-2012, de 16 de março, e n.º 2-PL/2013, de 6 de junho, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

[...]

São criados os seguintes GPA:

1. ....
2. ....
3. ....

4. ....
5. ....
6. ....
7. ....
8. ....
9. ....
10. ....
11. ....
12. ....
13. ....
14. ....
15. ....
16. ....
17. ....
18. ....
19. ....
20. ....
21. ....
22. ....
23. ....
24. ....
25. ....
26. ....
27. ....
28. ....
29. ....
30. ....
31. ....

- 32. ....
- 33. ....
- 34. ....
- 35. ....
- 36. ....
- 37. ....
- 38. ....
- 39. ....
- 40. ....
- 41. ....
- 42. ....
- 43. ....
- 44. ....
- 45. ....
- 46. ....
- 47. ....
- 48. ....
- 49. ....
- 50. Portugal-Lituânia

Artigo 3.º

[...]

- 1. ....:

GPA	Presidência
.....	.....
Portugal – Lituânia	<b>GP-PS</b>

2. ....”

Aprovada em 28 de junho de 2013

A Presidente da Assembleia da República

Maria da Assunção A. Esteves